



LEI N° 1.130, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a denominação de via pública localizada no perímetro urbano delimitado pela Lei Municipal de nº 537/07, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL da cidade de Edéia-GO:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a se denominar via pública, cujas coordenadas seguem abaixo descritas e localizadas em trecho de área de propriedade do Município de Edéia e estabelecida no perímetro urbano delimitado pela Lei Municipal de nº 537/07, 20 de agosto de 2007, como “Rua Geraldo Adão Leandro de Barros”.

“Coordenada inicial: Long. 587346.79 mE/ Lat. 85529377.73 mS (22L)

Coordenada final: Long. 587254.44 mE/ Lat. 8529637.89 Ms (22L)

Extensão: 300m.”

Parágrafo único. Integram a presente minuta o Memorial Descritivo, confeccionado pelo profissional Valdeci Gomes dos Santos, agrimensor inscrito no CRT sob o nº 24662992168, que apresenta a descrição técnica e detalhada do perímetro.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo, como também o setor competente desta municipalidade, encarregado das providências necessárias ao efetivo cumprimento da Lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, INTIME-SE e REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 135º da República.


José Wagner Neves de Andrade

Prefeito Municipal